



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

**PROCESSO N.**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
**050/79**  
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM  
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-  
BADESUL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: 23.04.1979

ARQUIVADO EM: 28.05.79

COMISSÃO DE: Finanças e Orçamento

VISTO

*[Signature]*  
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.

Modelo N.º CM - 05 - 2/79 - 500 fls.

*Sei n.º 903*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Df. nº 18/SG-CM

Bento Gonçalves, 16 de abril de 1979.

Ilustríssimo Senhor

Apenso ao presente estamos remetendo ao Vossa Senhoria, para a sua sabia apreciação, bem como a dos augustos edis, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo efetuar uma operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - Badesul.

O referido financiamento tem o propósito de saldar o pagamento de parte da dívida contraída pela Municipalidade pela construção do Pavilhão II da Fenavinho, o qual se fazia necessário para os certames de Bento Gonçalves, ou seja, a Mostra do Mobiliário e a Fenavinho.

Com a construção do referido pavilhão, puderam, as empresas, na IIª Mostra do Mobiliário de Bento Gonçalves, expor grande parte de seus produtos e as novas criações aos turistas e empresários do país, alcançando, por conseguinte, objetivos econômicos além daqueles previstos por seus diretores, cujos resultados finais beneficiaram sobremaneira a comunidade bento-gonçalvense.

Dado o exposto, encarecemos aos nobres edis a apreciação do incluso projeto de lei em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Lucindo João Andrade

DD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 18, DE 16 DE ABRIL DE 1979.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL - BADESCUL, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - Badesul, até o valor de Cr\$ 4.000.000,00 ( quatro milhões de cruzeiros ) com carência de 3 anos, amortizável no prazo de 7 anos, em 28 prestações, trimestrais, - mediante o pagamento de juros de 3% ao ano e correção monetária de 60% das ORTN.

§ Único - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ( ORTN ), se outros critérios não forem fixados pelas autoridades monetárias do país.

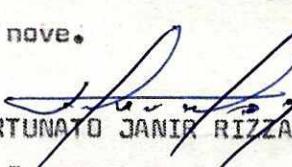
Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na complementação do pagamento do Pavilhão II da Fenavim.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Badesul parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários - para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1980, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove.

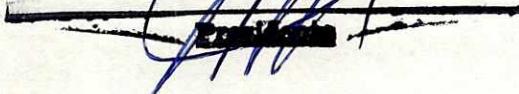
  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES  
INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º ..... 050/79  
Proc. n.º .....

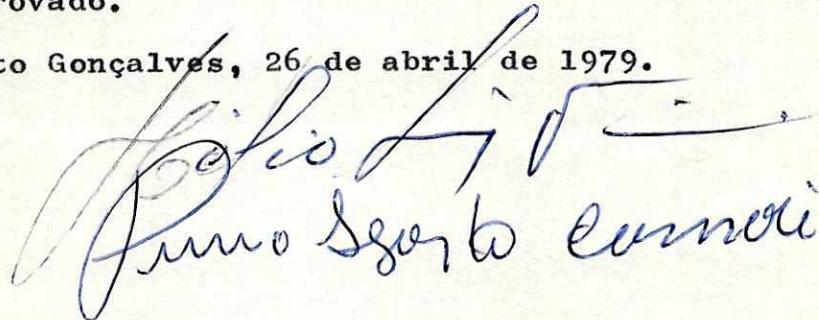
A COMISSÃO de finanças  
e orçamento  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
26/04/1979



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analizarem os dizeres constantes no processo nº50/79 - que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul-BADESUL. E dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Bento Gonçalves, 26 de abril de 1979.

  
Furio Segundo Lammel

APROVADO: em regime de urg.  
P/ 8 votos a 7 com desempate pelo Presidente  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
26/04/1979

  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de B. Gonçalves

INDICAÇÃO N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

AUTOR .....

RELATOR .....

SOLUÇÃO .....

Exmo. Senhor Presidente:

O (s) Vereador (es) abaixo firmado (s) requer (em) a V. Exa. que uma vez ouvido o duto plenário se dirija a Casa.

PARECER EM SEPARADO

Como membro desta comissão ao analisar o processo 050/79, sou de opinião que deveria ser alterado quanto ao prazo de pagamento deste empréstimo.

Constata-se 3 anos de carência e 7 anos para pagamento empenhando o ICM futuro.

Ocorre que os valores seriam pagos por PREFEITOS FUTUROS e o que solicitamos que esta administração pague o referido empréstimo.

■ Esta é nossa ressalva e esta foi nossa opinião.

Sala Fernando Ferrari, 26-4-79

  
VEREADOR NELTO SCARTON

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

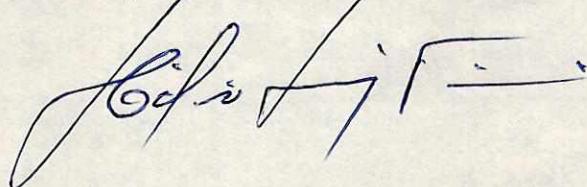
Ilustríssimo Senhor  
Ver. LUIZ AUGUSTO SIGNOR  
DD. Vice-Presidente em exercício

NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a inclusão na Ordem do Dia em regime de urgência da Sessão Ordinária a realizar-se hoje, dia 26 de abril, o projeto de lei constante no processo deste Legislativo nº050/79.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Bento Gonçalves, 26 de abril de 1979.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. nº. 208/79-GP Bento Gonçalves, 27 de abril de 1979.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de informar a Vossa Senhoria que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária, realizada na noite de ontem, aprovou o seguinte projeto de lei:

- Projeto de Lei nº 18/79 - que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL, e dá outras provisões.

Sendo o que se apresenta, formulamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Ver. LUIZ AUGUSTO SIGNOR  
VICE-PRESIDENTE EM  
EXERCÍCIO

Ilustríssimo Senhor  
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves  
NESTA